



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000013546-9

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO **I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins**

Projeto Básico Nº 159 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA

QUALIDADE RQ.06.2

PROJETO BÁSICO REV.00

1 - OBJETO

Contratação de empresa para realização do "**I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins**" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. Em homenagem ao Dia Nacional da Educação Ambiental (3 de junho), ao Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho), ao Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis (7 de junho) e outras datas comemorativas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável, o mês de junho é um período bastante oportuno para a realização de um Seminário sobre Gestão de Resíduos Sólidos, bem como para fazer um intercâmbio de experiências entre os parceiros da Rede TO Sustentável e demais interessados no tratamento do tema no estado do Tocantins.

O Projeto Rede TO Sustentável é formado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), Ministério Público Estadual (MPE), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Defensoria Pública Estadual, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Universidade Federal do Tocantins (UFT), Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), Associação de Catadores de Palmas (ASCAMARIS) e Cooperativa de Catadores de Recicláveis (COOPERAN), com vista a fomentar o debate acerca da produção de resíduos sólidos e o seu descarte de forma adequada no âmbito das instituições públicas do estado do Tocantins, além de disseminar boas práticas e troca de experiências entre os órgãos parceiros, promovendo o alinhamento das ações das instituições parceiras do Projeto Rede TO Sustentável com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), proporcionando subsídio ao Poder Judiciário Tocantinense para melhor acompanhamento do indicador Gestão de Resíduos pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS), indicador este que causa impactos no alcance do Prêmio CNJ de Qualidade.

A demanda para realização do I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências e fomentar iniciativas entre os parceiros da Rede TO Sustentável e demais interessados no tratamento da Gestão Socioambiental e Gestão de Resíduos Sólidos no Estado do Tocantins, tema este que é tratado pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do PJTO alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), foi apresentada pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário e Núcleo de Gestão Socioambiental do TJTO (NUGES), por meio do Processo SEI nº 21.0.000007351-0.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO EIRELI a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Aurélio Pessoa Picanço** e **Paulo Celso dos Reis Gomes**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos..

c. O professor **Aurélio Pessoa Picanço** é Graduado em Engenharia Sanitária pela Universidade Federal do Pará (1997). Mestre em Hidráulica e Saneamento pela Escola de Engenharia de São Carlos (2000). Doutor em Hidráulica e Saneamento pela Escola de Engenharia de São Carlos (2004). Atualmente é Professor Titular Universidade Federal do Tocantins. Tem experiência na área de Engenharia Sanitária, com ênfase em saneamento básico, resíduos sólidos, tratamento de efluentes e qualidade da água, assim como domésticos e industriais, atuando principalmente nos seguintes temas: saneamento ambiental, gerenciamento de resíduos sólidos e controle de poluição ambiental. Desenvolve trabalhos na área de extensão universitária com prefeituras e com Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis. Professor do Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental. Presidente da Seção Tocantins da ABES. O professor **Paulo Celso dos Reis Gomes**, é Doutor em Desenvolvimento Sustentável. Mestre em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos. Especialista em Gestão Ambiental e Ordenamento Territorial. Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho. Professor Adjunto da Universidade de Brasília, aprovado em concurso público em 1998. Coordenador do Laboratório de Segurança Ambiental da Faculdade de Tecnologia da UnB desde 2000. Coordenador da PósGraduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na Faculdade de Tecnologia da UnB desde 1999. Coordenador de diversos cursos de extensão no Centro de Formação Continuada de Professores do Ensino Básico (CFORM-UnB), pertencente à Rede Nacional de Formação Continuada do MEC. Subsecretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal de abril de 2011 a maio de 2015, onde atuou como Subsecretário da Política de Resíduos Sólidos, sendo conselheiro do Conselho Administrativo do Fundo de Meio Ambiente (FUNAM-DF) e exercendo a coordenação técnica do Comitê Intersetorial de Resíduos Sólidos do DF e a coordenação geral do Comitê de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos. Diretor Técnico do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal desde maio de 2015. a junho de 2019.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme proposta, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Promover intercâmbio de experiências e fomentar iniciativas entre os parceiros da Rede TO Sustentável e demais interessados no tratamento da Gestão Socioambiental e Gestão de Resíduos Sólidos no Estado do Tocantins.

3.2 Objetivos específicos:

Promover o alinhamento das ações das instituições parceiras do Projeto Rede TO Sustentável com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU); Proporcionar subsídio ao Poder Judiciário Tocantinense para melhor acompanhamento do indicador Gestão de Resíduos pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS), indicador este que causa impactos no alcance do Prêmio CNJ de Qualidade.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

1. O "**I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins**" refere-se a Formação Continuada.
2. Será realizado para **uma turma** com **2.000 vagas**.
3. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade ead**.
4. O **seminário** ocorrerá nos dias **15 e 16 de junho de 2021**.
5. As **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio.
6. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.
7. **Metodologia:** Exposição dialogada. Trata-se de Evento que visa promover um espaço de conversação e interatividade entre os participantes.

4.1 - Conteúdo Programático: Rotas Tecnológicas para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos; e : Impactos do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico na Gestão dos Resíduos Sólidos.

4.2 - Público Alvo

Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; integrantes dos órgãos participantes da Rede TO Sustentável, estudantes, professores, profissionais e integrantes brasileiros e estrangeiros do sistema de justiça e servidores dos órgãos parceiros da Esmat

4.3 - Carga Horária Total

- 6 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.4 - Datas

- 15 e 16 de junho de 2021.

5 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar da atividade à distância, sendo o link disponibilizado no site da Esmat – <http://esmat.tjto.jus.br/portal/>;
2. O acesso dos alunos à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;
3. Somente os alunos indicados e matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;
4. As frequências serão registradas por meio da Secretaria Acadêmica da Esmat, conforme o acesso do participante.
5. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Workshop.
6. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências

cabíveis.

7. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
8. A Esmat certificará os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada atividade.
9. A divulgação do Evento e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com o Tribunal de Justiça, por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat.

6- DO VALOR

O valor para a realização do seminário é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor, pois o curso será em EaD.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

1. 10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Abalém da Silva** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 09/06/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 09/06/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3738233** e o código CRC **54C43051**.

PROCESSO 21.0.000013546-9
INTERESSADO Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT
ASSUNTO Contratação por inexigibilidade de licitação.

Despacho Nº 37217 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de a contratação de empresa para ministrar o "I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3747551) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3745451), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013 SUGIRO a Vossa Excelência a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, da empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO EIRELI, "I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, através da plataforma virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com transmissão de videoconferência síncrona no *Google Meet*, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e cem reais), conforme proposta no evento 3738236.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Concomitantemente, à DAFESMAT para ciência e acompanhamento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 14/06/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3747570** e o código CRC **7F435180**.

PROCESSO 21.0.000013546-9
INTERESSADO Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT
ASSUNTO Contratação por inexigibilidade de licitação.

Decisão N° 2334 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de a contratação de empresa para ministrar o "I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3747551) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3745451), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3747570), com vistas à contratação direta da empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO EIRELI, "I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, através da plataforma virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com transmissão de videoconferência síncrona no *Google Meet*, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e cem reais), conforme proposta no evento 3738236.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação da decisão.
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado.

Concomitante, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 14/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3747586** e o código CRC **5948A444**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE01803	Emissão	15/06/21
Credor	05814289000104 - INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA				
Valor	3.000,00 (Três mil reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	15/06/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000135469	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		3.000,00

Cronograma

Junho	3.000,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	12.000,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	3.000,00	Saldo após NE	9.000,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar o "I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, através da plataforma virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com transmissão de videoconferência síncrona no Google Meet. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2334 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta de preços (evento 3738236). Projeto Básico Nº 159 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 3738233).

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	3.000,0000	3.000,00
Descrição	Ministrar o "I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 15/06/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 15/06/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3750608** e o código CRC **C281DAB6**.